



LEI N. 6.929 /2019

(Altera a Lei nº 5.907/2011, que define as obrigações de pequeno valor para efeito de pagamento por RPV)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 5.907, de 22 de março de 2011, que definiu as obrigações de pequeno valor, oriundas de sentenças judiciais para pagamento pela Fazenda Pública, sem precatório, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica definido como obrigação de pequeno valor, para efeito de pagamento, sem precatório, de dívidas da Fazenda Pública Municipal oriundas de sentença judicial, aquelas que não ultrapassem a R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).” (NR).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de março de 2019.

Idelson Mendes

Presidente

Andresa de Souza Martins Alvaro

1ª Secretária